



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000157/2026  
**Processo:** 11360-00 2026  
**Autoria:** André Mariano  
**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo, a promover a divulgação por meio de placas cartazes ou mensagens, em meios físicos ou digitais, com informações sobre locais que oferecem atendimento psicológico gratuito no âmbito do Município de Juiz de Fora.

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Projeto de Lei nº 157/2026, de autoria do nobre Vereador André Luiz Gomes Mariano, que "Autoriza o Poder Executivo, a promover a divulgação por meio de placas cartazes ou mensagens, em meios físicos ou digitais, com informações sobre locais que oferecem atendimento psicológico gratuito no âmbito do Município de Juiz de Fora."

De acordo com o artigo 72, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

"Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a. opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;

b. preparar a redação final das proposições aprovadas;

c. desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

d. solicitar assessoria da Câmara Municipal para a redação definitiva das proposições sujeitas à votação do Plenário. (...)."

Ainda de acordo com o Regimento Interno desta Casa em seu artigo 86, inciso III, "qualquer Vereador membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá requerer junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, parecer quanto aos aspectos constitucionais e legais da proposição, fazendo-o juntar aos autos".



Assim, solicito o parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa sobre a constitucionalidade e legalidade da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 5 de maio de 2026.



Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

